



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 21/10/2015
Responsável



LEI Nº 1303

DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar verbas no Orçamento Vigente e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art 1º Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4 320/64, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente na importância de R\$ 6 000 000,00 (seis milhões de reais) em favor do Poder Executivo (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto) visando o reforço de dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 144 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4 320/64

Art 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, podendo ser utilizados os recursos disponíveis previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei 4 320/64

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração